

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SOBRE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – ANO EXERCÍCIO 2020, QUE ENTRE SI FAZEM ÁGUAS DE MANAUS S/A E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS – SINDAEMA/AM (EM SINTONIA COM O DISPOSTO NA LEI N. 10.101, DE 19.12.2000)**

**1. Do Acordo e das Partes**

**1.1 - ÁGUAS DE MANAUS S/A**, com sede nesta cidade de Manaus/AM, à Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, CEP nº 69029-160, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.927/0001-27, neste ato representada por seu Diretor de Recursos Humanos Sr. **Fernando Tadeu Carneiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.807.960 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.891.168-44 e pela Gerente de Recursos Humanos Sra. **Andrea Terra Debortoli**, brasileira, casada, portadora do RG nº 20.475.183-4 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 124.200.888-83 ambos domiciliados na Rua do Bombeamento, 01, Compensa, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, CEP 69.029-160, doravante denominada **EMPRESA**; e do outro lado,

**1.2 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS – SINDAEMA/AM**, com sede nesta cidade de Manaus/AM, à Avenida Brasil, nº. 3295 altos – Salas 03 e 04, Vila da Prata, CEP 69.030-665, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.797.713/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Aldo de Araújo Jorge**, brasileiro, casado, fiscal de campo, portador do RG nº 599.511-6 – SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.413.212-04 e por sua Diretora de Administração e Patrimônio, Sra. **Shirlene Maria Brito Martins**, brasileira, divorciada, assessora jurídica, portadora do RG nº 0755577-6 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 243.103.872-68, a partir de agora denominado **SINDAEMA/AM**.

Deliberam as partes por meio do presente instrumento, estabelecer as regras para celebração do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SOBRE O PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – ANO EXERCÍCIO 2020**, que trata exclusivamente do tema PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS DA EMPRESA, sob os ditames da Lei Federal nº 10.101/2000, de 19 de 12.2000, suas alterações, e em cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, previsto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente 2019/2021.

**2. Do Objeto**

2.1 - Disciplinar a forma e os critérios visando regular a participação dos trabalhadores da empresa nos seus lucros ou resultados, para o exercício de 2020, fruto da obtenção e

superação das expectativas pactuadas para o exercício, mediante o pagamento de valores, de forma pecuniária, que, por princípio, podem ser absolutamente variáveis entre si, por serem também em função da contribuição individual de cada trabalhador; conforme incentiva a legislação supra mencionada quando se refere à Participação nos Resultados (PR) como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal.

### **3. Dos Participantes**

3.1 - O acordo se destina a todos os trabalhadores da empresa especificamente em relação aos empregados, é necessário que atendam aos seguintes critérios:

3.1.1 - Tiver trabalhado na empresa pelo menos 90 (noventa) dias no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020;

3.1.2 - Sejam contratados por prazo indeterminado; não fazendo jus, portanto, os contratados por prazos determinados ou temporários;

3.1.3 - Não sejam dispensados por justa causa, desde que, essa não venha ser revertida judicialmente – o que, lhe garantirá o direito ao recebimento ao tempo proporcionalmente revertido para demissão sem justa causa.

3.1.4 - Os trabalhadores afastados, como por doença, licença maternidade, etc. farão jus a seus direitos, proporcional ao tempo efetivamente trabalhado no período de 01/01/2020 a 31/12/2020;

3.1.5. Os trabalhadores afastados por motivos de doença ocupacional e/ou acidentes do trabalho terão direito ao recebimento integral das metas alcançadas, no referido ano de apuração.

### **4. Dos Tipos de Metas**

4.1 - Metas corporativas: total 90%

4.1.1 - Metas de Planejamento Estratégico: são índices para a avaliação de desempenho da empresa de acordo com os aspectos de controle, comunicação e melhoria.

*[Handwritten signatures and initials]*

4.1.2 - Metas Quantitativas ou Econômicas: indica as metas físicas tangíveis de modo a permitir a verificação da eficiência e eficácia das ações.

4.1.3 - Metas Qualitativas: indica as metas relacionadas a aspectos intangíveis, geralmente relacionados aos impactos gerados no público-alvo.

4.1.4 - As metas corporativas serão estabelecidas e divulgadas previamente a cada trabalhador em documento próprio, cujo modelo anexo (Anexo I) faz parte integrante do presente instrumento.

4.2 - Metas de desenvolvimento profissional total 10% (anexo I).

4.2.1 - Avaliação do colaborador quanto ao seu comportamento no trabalho em relação ao relacionamento, dedicação, interesse, comprometimento, postura, por meio dos seguintes parâmetros:

0%	Não atende as expectativas
3,5%	Expectativas atingidas parcialmente
7%	Expectativas atingidas dentro da normalidade
10%	Atendimento acima das expectativas

## 5. Dos Pesos Relativos das Metas

Nível Funcional	Tipos de Metas - Pesos Relativos		
	Corporativa	Desenvolvimento Profissional	Coefficiente da função
Diretor	90%	10%	até 10
Gerente	90%	10%	até 5
Coordenador	90%	10%	até 3
Supervisor	90%	10%	até 2
Demais Trabalhadores	90%	10%	até 1

## 6. Dos Valores e Critérios de Avaliação

6.1 - O Programa será desenvolvido em coerência com as políticas de valorização do profissional trabalhador da empresa e caracteriza como variável todo e qualquer

pagamento efetuado a título de Participação nos Resultados (PR), baseada fundamentalmente em:

6.1.1 - As metas corporativas e prazos estabelecidos aos trabalhadores devem ser desdobramentos dos Indicadores Gerenciais da Empresa.

6.1.2 - As metas devem estar associadas aos indicadores econômicos e financeiros; satisfação dos clientes e para a melhoria dos aspectos organizacionais.

6.1.3 - Considerados três tipos de metas corporativas: da empresa, da área/equipe e a de nível de desenvolvimento profissional, devidamente avaliados e aferidos no decorrer e término do período, os quais variarão de acordo com o programa de cada trabalhador (PA) e seu respectivo atingimento.

6.1.4 - As metas, prazos e peso do PR de cada trabalhador serão classificados de acordo com o nível funcional: diretor, gerente, coordenador, supervisor, administrativo ou operacional.

6.1.5 - O resultado da avaliação será apurado pelo órgão avaliador ou superior imediato de cada trabalhador.

6.1.6 - O percentual ("Peso Real informado no Anexo I") das metas quantitativas será obtido pela seguinte fórmula:

$\text{Peso Previsto informado no Anexo I} \times \text{proporção entre os resultados realizados e as metas propostas} = \text{Peso real}$
--

6.1.7 - Se a proporção entre os resultados realizados e as metas propostas for inferior a 0,8 a avaliação desta meta será zero (0). Se a proporção entre os resultados realizados e as metas propostas for superior a 1,2 a avaliação desta meta ficará limitada a 1,2.

6.1.8 - O percentual ("Peso Real informado no Anexo I") das metas qualitativas e de planejamento estratégico será dada pelo atingimento total de cada meta, não havendo a aplicação de proporcionalidade (0 ou 1).

6.1.9 - O percentual para pagamento da participação será obtido pela soma do percentual de todas as metas, consideradas as regras acima, sendo que o trabalhador somente fará

jus à participação se o resultado dessa soma for igual ou superior a 70% do total das metas estipuladas.

6.1.10 – No caso dos empregados, valor da participação será igual ao valor do salário base do trabalhador no mês de dezembro, multiplicado pelo coeficiente da função (quadro do item 5) e multiplicado pelo percentual para pagamento da participação.

6.1.11 – No caso dos diretores, o valor da participação será determinado pela avaliação do cumprimento de metas e aprovado por órgão próprio. Para fins de atendimento a legislação também societária.

## **7. Das Disposições Gerais**

7.1 - Época do Pagamento: os valores de participação serão pagos, mediante fechamento/apuração do resultado do Plano de Metas, até o mês de junho do ano subsequente ao exercício.

7.2 – Caso o pagamento não seja realizado até o dia 30/04/2021, a empresa efetuará a título de antecipação de Participação nos Resultados (PR) exercício 2020, 40% (quarenta por cento) do salário nominal, exclusivo para os empregados que percebam o pagamento no Programa correspondente até 01 (um) salário nominal.

7.2.1 – Os demais níveis a empresa efetuará os pagamentos dos valores de Participação nos resultados (PR), até junho/2021.

7.3 - A antecipação de que trata o item 7.2 será compensada quando houver o pagamento final da Participação nos Resultados (PR) exercício 2020, decorrente deste Acordo. A empresa poderá descontar o valor pago, quando não for atingida metas econômicas/financeiras.

7.4 – Os empregados desligados não serão elegíveis ao recebimento da antecipação do item 7.2, prevalecendo a data final de pagamento.

7.5 - Os trabalhadores aptos ao recebimento da participação receberão os valores de forma proporcional ao tempo trabalhado no exercício referência, exceto os empregados

*[Handwritten signatures and initials]*

citados no item 3.1.5 – que farão jus ao recebimento integral do período – ano de apuração.

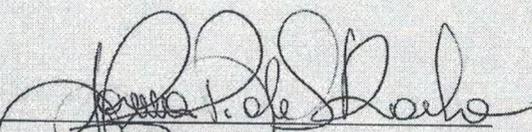
7.6 - Os trabalhadores com contrato de trabalho terminado no decorrer do exercício fiscal/ano civil subsequente ao ano-base objeto da mesma e antes da data de pagamento dos respectivos valores, receberão os valores em rescisão complementar na mesma data de pagamento dos trabalhadores na ativa na empresa, para esses casos a antecipação não será realizada.

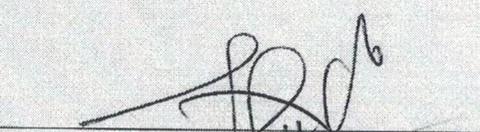
7.7 - As participações serão fixadas em função do salário, o cargo/nível; quando aplicável, também o tempo trabalhado e desempenho no exercício prevalecendo, as referências existentes no mês de dezembro do referido exercício em questão.

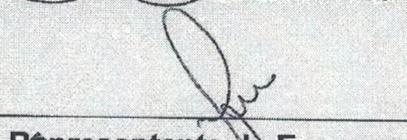
## 8. Do Prazo de Validade:

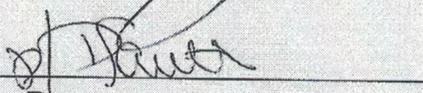
8.1 - O referido acordo terá a validade de 01 (um) ano, contado a partir de 01/01/2020.

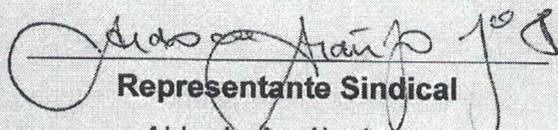
Manaus, 02 de janeiro de 2020.

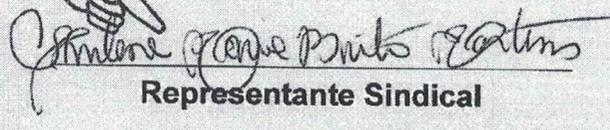
  
\_\_\_\_\_  
**Comissão dos Trabalhadores**  
Joelma Pereira de Souza Rocha

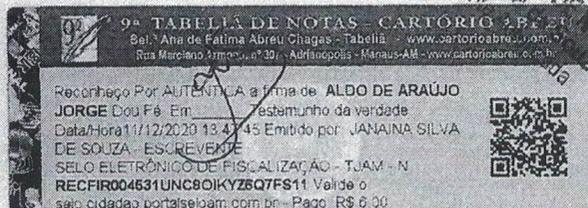
  
\_\_\_\_\_  
**Comissão dos Trabalhadores**  
Raimundo Ferreira Mendes

  
\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
Andrea Terra Debortoli

  
\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
Fernando Tadeu Carneiro

  
\_\_\_\_\_  
**Representante Sindical**  
Aldo de Araújo Jorge

  
\_\_\_\_\_  
**Representante Sindical**  
Shirlene Maria Brito Martins



9ª TABELA DE NOTAS  
Janaina Silva  
Escrivente

9ª TABELA DE NOTAS  
Janaina Silva  
Escrivente

